CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 89 2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site da prefeitura, das informações sobre a aplicação de recursos derivados de multas de trânsito no âmbito do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO APROVA:

Art.1º - Fica estabelecido a obrigatoriedade do município de Itabirito, no site oficial da prefeitura municipal, mensalmente, demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito

. Art. 2º- A publicação de que trata esta lei consistirá de relatório, dentre outros com as seguintes informações:

I- O número total de infrações de trânsito aplicadas no Município por:

a) Lombadas eletrônicas

b) Radares;

c) Agentes de trânsito;

II- O valor total lançado no mês;

III- .O valor arrecadado no mês;

Art.3º- Além das informações previstas no art.2º, a publicação deverá conter informações quanto a destinação dos recursos arrecadados com aplicação de multas (principalmente quanto custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito, aplicação na melhoria da sinalização, recursos aplicados em sinalização, fiscalização, engenharia de tráfego e em campanhas educativas congêneres).

Art.4º- A presente lei poderá ser regulamentada pelo poder Executivo no que couber no prazo de 90 (noventa) dias.

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2022.

Recebido 10/06/2022
16:51 hs.
Beatriz

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Justificativa

O código de Trânsito Brasileiro prevê, em seu art. 320, que a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito deve ser aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Desta forma, notadamente com o advento da lei de Acesso à Informação, deve o munícipe Itabiritense ter o direto de conhecer qual destinação dos recursos arrecadados com as multas, até mesmo para, juntamente com o Poder Legislativo, fiscalizar a correta e adequada utilização de tais recursos.

O presente Projeto de lei tem o intuito de oferecer ao poder público municipal mais uma ferramenta para tratar com o cidadão de maneira clara e transparente, demonstrando, em sua página oficial, qual a destinação dos recursos advindos das multas de trânsito, cujas infrações tenham ocorrido no âmbito do município.

Por isso, peço o apoio dos nobres pares para que, com a aprovação deste projeto, possamos caminhar sempre a passos rígidos rumo a uma administração pública transparente e efetiva, visando sempre a melhoria de nossa cidade e o bem estar do cidadão.

Sala de Reuniões, 13 de junho de 2022

Anderson Martins da Conceição
Vereador/Itabirito